



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Portaria nº BRA.0082/2021, de 29 de julho de 2021

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.365, de 8 de abril de 2021, considerando o que consta da Portaria nº 3.903, de 4 de novembro de 2015; da Portaria nº 1.204, de 11 de maio de 2011; da Resolução nº 16, de 06 de maio de 2019; do regulamento de estágio do curso de Licenciatura em Matemática do Câmpus Bragança Paulista; da Portaria nº 2.345/IFSP, de 07 de abril de 2021; e da solicitação da Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática, por e-mail, em 29 de julho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os docentes a seguir relacionados para atuarem como orientadores de Estágio Supervisionado do curso de Licenciatura em Matemática do Câmpus Bragança Paulista, durante o 2º semestre letivo de 2021:

- Rodrigo Rafael Gomes - Professor coordenador do estágio e orientador da terceira etapa do estágio;
- Luana Ferrarotto - Professora orientadora da primeira etapa do estágio;
- Iracema Hiroko Iramina Arashiro - Professora orientadora da segunda etapa do estágio;
- Marina Mitie Gishifu Osio - Professora orientadora da quarta etapa do estágio;
- Talita Moreira - Professora orientadora da quinta etapa do estágio.

Art. 2º - Compete a estes professores orientar os estágios supervisionados do curso supracitado, nos termos da Portaria nº 1.204, de 11 de maio de 2011, que regulamenta o Estágio no âmbito do IFSP, além de atuar em colaboração com os professores responsáveis pelos componentes articuladores; e zelar pelo cumprimento das Diretrizes do Estágio das Licenciaturas, aprovada pela Resolução nº 16/2019, de 06 de maio de 2019, e divulgá-las aos estudantes.

Art. 3º - Seguindo o previsto na Resolução nº 16, de 06 de maio de 2019, o Coordenador do estágio cabe também atuar no assessoramento à Coordenadoria de Extensão e à Coordenação de Curso, contribuindo para a articulação entre estas, tendo adicionalmente as atribuições previstas nas Diretrizes:

- I. Atuar para a unificação de procedimentos e no assessoramento do estudante e dos demais professores orientadores;
- II. Contribuir com a elaboração e divulgação do calendário de estágio, conjuntamente com a Coordenadoria de Extensão e a Coordenação do curso;
- III. Pesquisar e propor convênios ou outros meios de colaboração com os sistemas de ensino, buscando propiciar o desenvolvimento de estágio em diferentes modalidades de ensino, conforme artigo 15 da resolução, bem como estimular os alunos para tanto;
- IV. Auxiliar, quando necessário, no cumprimento das Diretrizes e na alimentação do sistema de Tecnologia da Informação do IFSP com a documentação de estágio.

Art. 4º - O professor orientador de estágio poderá dedicar até 1h/aluno com limite de carga horária semanal de até 17h, caracterizadas como “Atividades de Apoio ao Ensino”, sendo a comprovação da atividade realizada por meio de Declaração emitida pelo Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), pela Coordenação de curso ou pela Coordenadoria de Extensão, como regulamentada pela Portaria nº 2.345/IFSP, de 07 de abril de 2021. Além destas, professor coordenador do estágio poderá dedicar mais duas horas, para cumprimento das atribuições dispostas no Art. 3º.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até 22 de dezembro de 2021.

JOÃO ROBERTO MORO